

PORTARIA Nº 027/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a segurada **MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA SILVA**, servidora Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, Nível III – M – GS - matrícula 245954, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Salário Base.....	R\$ 2.029,75
Quinquênio (05) (31%)	R\$ 629,22
Vantagem Pessoal Incorporada	R\$ 135,60
Complemento Piso Nacional Enfermagem	R\$ 237,25
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 3.031,82
Total de Proventos	R\$ 3.031,82

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.



RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR

05 / 04 / 2024

CARIMBO/ASSINATURA
Elém Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021